



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

EDITAL

08 de novembro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021

TIPO - MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2932/2021

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

22/11/2021 às 08h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA.

VI - PRAZOS:

Entrega: Conforme solicitação das Secretarias.

Vigência do Contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02 – 2006 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.04 – 2011 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.06 – 2019 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.07 – 2022 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.08 – 2024 – 2025 – 2026 – 2028 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.50 – 2044 – 2048 – 33.90.30 – Fonte: 01; 03.09.50 – 2053 – 2054 – 2055 -2056 – 2061 – 2066 – 2068 – 2069 – 33.90.30 – Fonte: 6102; 03.10 – 2073 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.10.50 – 2076 – 2077 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.10.51 – 2112 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.11 – 2079 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12 – 2086 – 2084 – 2087 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12.50 – 2092 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12.51 – 2096 – 2098 – 2102 – 2103 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.14.14 – 2121 – 33.90.30 – Fonte: 00.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega das refeições e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

IX - LOCAL DE ENTREGA:

O objeto a ser licitado deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura (<https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>) ou por e-mail licitacaobarreiras@gmail.com ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

XI - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta do Contrato.

XII – PREÇO MÁXIMO:

ITEM 01 – R\$ 781.920,00 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais);

ITEM 02 – R\$ 2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais);

ITEM 03 – R\$ 368.676,00 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/REGIME/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço global.
- 2.4 Por ITEM

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- 5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 5.2.2 Estiverem com falência decretada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

7.1 Os **ITENS 02 e 03 (COTA PRINCIPAL)**, é destinado à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

7.2 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), o **ITEM 01 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

7.3 Para tanto, as empresas enquadradas nas situações acima referenciadas, deverão apresentar a declaração de ME ou EPP, incidindo em penalidades a falsa declaração.

7.4 Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

8.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

8.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

8.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

8.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

9. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

9.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, sendo sugerido o modelo do anexo II. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

9.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

9.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

9.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

9.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

9.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “A”.

9.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 9.1.2 e 9.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

10. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

10.1.3.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

10.1.3.3 Caso os licitantes participe de mais de um ITEM e que ultrapasse o valor de R\$ 999.999,00 terá que apresentar além dos itens 10.1.3.1 e 10.1.3.2, apresentar o balanço patrimonial conforme item 10.1.3.4 abaixo:

10.1.3.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.

10.1.3.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.1.3.6 O cumprimento do que trata a alínea "b" deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

10.1.3.7 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento Geral

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

10.1.3.8 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

10.1.4 Qualificação Técnica

10.1.4.1 Atestados de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o licitante prestou ou esteja prestando a contento, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, no que se refere a **quantidade** (número de pessoas) e **qualidade**.

10.1.4.1.1 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações: 1) razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela CONTRATADA para comprovação dos dados. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contratos, se for o caso.

10.1.4.2 Certidão do Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – (CRN), pessoa física e jurídica, conforme Resolução CFN nº 378/2005 e Decreto 84.444\1980.

O art. 18 do Decreto nº 84.444\1980, que regulamenta a Lei nº 6.583\1978, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, determina que:

“as empresas cujas finalidades estejam ligadas à nutrição e alimentação ficam obrigadas à inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas em que tenham suas respectivas sede”.

Corroborando com esse Decreto, o art. 2º. da Resolução do CFN nº 378/2005, menciona que:

“a Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, cujo objeto social ou atividades estejam ligados à alimentação e nutrição humanas, deverá registrar-se no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas atividades”.

Dessa forma, no § 1º, inciso I e II dessa Resolução, deixa claro que as pessoas jurídicas, conforme abaixo, são obrigadas ao registro no CRN:

I - *as que fabricam alimentos destinados ao consumo humano;*

II – *as que exploram serviços de alimentação nas pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

Assim sendo, o art. 11, da mesma Resolução, menciona que as pessoas jurídicas deverão, para que possam exercer as atividades profissionais na área de alimentação, dispor de nutricionista habilitado que, a critério do CRN, possua condições de efetiva assunção de responsabilidade técnica. Portanto, complementando com o citado nas legislações, o inciso I, do artigo 30, da Lei de licitações 8.666\1993, menciona como documentação da qualificação técnica o *“registro ou inscrição na entidade profissional competente.”*

Por fim, o art. 20 da Resolução do CFN nº 378/2005, conclui que:

“a pessoa jurídica sujeita aos ditames desta Resolução que não requerer o seu registro ou não mantiver nutricionista no seu quadro, observadas as condições em que está obrigada, ficará sujeita à autuação por infração legal”.

10.1.4.3 A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, pelo menos um nutricionista com nível superior para efetuar a supervisão da qualidade e produção dos itens a serem fornecidos, através de certidão, emitida pelo conselho competente. A comprovação será exigida no ato da habilitação, mediante cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência;
- b) Formação Acadêmica: Diploma devidamente registrado;
- c) Registro no Conselho Regional de Nutricionistas;
- d) Apresentar contrato de prestação de serviços com este profissional, ou carteira assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

10.1.4.4 Alvará da Vigilância Sanitária (vigente), compatível com o objeto do termo de referência, previsto no Anexo II da INSTRUÇÃO NORMATIVA DC/ANVISA Nº 66 DE 01/09/2020, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE sujeitas à Vigilância Sanitária, de nível de risco II, conforme art. 3º dessa IN. Dentre alguns CNAES, na área de alimentação relacionados ao objeto desse termo de referência, observa-se:

- CNAE 5620-1\02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- CNAE 5611-2\01 – Restaurante e similares;
- CNAE 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- Dentre outros CNAES na área de alimentação, constantes no anexo II da IN.

10.1.4.5. Apresentar declaração, responsabilizando pela implantação de filial ou representação dotada de infraestrutura adequada em Barreiras – BA.

10.1.4.6 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.5 Outros Documentos/Informações

10.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

10.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

10.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

12. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

12.1 FASE INICIAL

12.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

12.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

12.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

12.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

12.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

12.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

12.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

12.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

12.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

12.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

12.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

12.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço por ITEM**.

12.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

12.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

12.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

12.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

12.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

12.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

12.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

12.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

12.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

12.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

12.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

12.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

12.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM.

13.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

13.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

13.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

13.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

13.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

13.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

13.10 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação do licitante no respectivo ITEM.

13.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14. RECURSOS

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

14.3 As razões do recurso deverão ser protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

14.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

14.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 14.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 14.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

15.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

17.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

17.2 . O objeto a ser licitado deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

18.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

18.3 Para efeito de pagamento, a empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

19. FONTE DE RECURSO

19.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

03.02 – 2006 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.04 – 2011 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.06 – 2019 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.07 – 2022 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.08 – 2024 – 2025 – 2026 – 2028 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.50 – 2044 – 2048 – 33.90.30 – Fonte: 01; 03.09.50 – 2053 – 2054 – 2055 -2056 – 2061 – 2066 – 2068 – 2069 – 33.90.30 – Fonte: 6102; 03.10 – 2073 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.10.50 – 2076 – 2077 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.10.51 – 2112 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.11 – 2079 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12 – 2086 – 2084 – 2087 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12.50 – 2092 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12.51 – 2096 – 2098 – 2102 – 2103 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.14.14 – 2121 – 33.90.30 – Fonte: 00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

20. SANÇÕES

20.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

20.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 20.2 e 20.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

20.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

20.7. As sanções previstas no item 20.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

21. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

22.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

23.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

23.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

23.6 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, o objeto da contratação do Contrato., sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

23.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

24. FORO

24.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex, para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA, conforme quantitativo e especificações em anexo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. O objeto a ser contratado se trata de serviço comum, categoria de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **pregão presencial do tipo menor preço por ITEM**. A aquisição do referido objeto respalda-se, ainda, na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538 de 06/10/15 e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares indicadas no presente Termo de Referência e no Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização deste certame justifica-se pela necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário das refeições, considerando as especificidades de cada função, bem como para atender diversos eventos que serão realizados pelo Município, nos próximos 12 (doze) meses.

3.2. Assim, após minuciosa análise, chegou-se aos quantitativos apresentados na tabela em anexo (Anexo II).

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

4.1 Da especificação

4.1.1. Conforme especificado no anexo I deste Termo de Referência.

4.2 Das condições Gerais

4.2.1- Do Manuseio e Preparo dos Alimentos

4.2.1.1. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

4.2.1.2. Os fornecedores devem atender aos regulamentos técnicos de Boas Práticas de Fabricação e/ou Manipulação de Alimentos e aos Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme legislação vigente;

4.2.1.3. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo;

4.2.1.4. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;

4.2.1.5. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente;

4.2.1.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Barreiras.

4.2.2. Condições técnicas para fornecimento das refeições

4.2.2.1. O almoço/jantar deverá ser servido em marmitex de isopor com tampa e divisórias, com capacidade mínima de 600g para todas as Secretarias, exceto Infraestrutura e Saúde. Para Secretaria Municipal de Saúde deverá ser servido em marmitex de isopor com tampa e divisórias e/ou embalagem em papel reciclável com tampa selada, e/ou em cubas de inox/GNS, com capacidade mínima de 600g. Para a Secretaria de Infraestrutura deverá ser servido em marmitex de isopor sem divisórias, com no mínimo 700g. As saladas deverão ser embaladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

separadamente, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, podendo ser solicitada conforme cardápios disponibilizados no anexo III, conforme necessidade da Secretaria solicitante;

4.2.2.2. Para atender situações especiais, a exemplo de dietas específicas, para hipertensos, diabéticos, vegetarianos/veganos ou com restrições, poderá ser solicitado cardápio diferenciado, desde que justificado por nutricionista;

4.2.2.3. As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Prefeitura Municipal e as necessidades circunstanciais nas modalidades descritas anteriormente;

4.2.2.4. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida;

4.2.2.5. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;

4.2.2.6. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

4.2.2.7. Os guardanapos e talheres deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes, selados, limpos, atóxicos, não violados e resistentes às condições previstas de transporte e armazenamento e, que confira ao produto a proteção necessária (cada produto em sacos separados);

4.2.2.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos padrões estabelecidos, conforme especificações técnicas contidas no referido termo de referência;

4.2.2.9. Fica reservado ao Contratante, o direito de alterar o nº de Refeições\Marmitex em até 12 (doze) horas antes do prazo de entregas.

4.2.3. Condições de transporte

4.2.3.1. Os alimentos deverão ser transportados em veículo apropriado da empresa a ser contratada. Transporte em veículo fechado, em condições que preservem as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas do alimento;

4.2.3.2. O transporte das refeições, deverá ser em transporte fechado, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados, do tipo "hot box" ou similar;

4.2.3.3. O motorista e o ajudante de transporte deverão cumprir as normas de higiene pessoal, estar vestidos com uniforme limpo e sapato fechado para entregas.

4.2.4. Dos Funcionários

4.2.4.1. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;

4.2.4.2. Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

4.2.5. Dos Utensílios e Equipamentos

4.2.5.1. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno;

4.2.5.2. Os Equipamentos/Utilitários (freezer, frigobar, geladeira, forno de microondas, forno elétrico, fogão industrial) quando necessário à utilização deve ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto a ser licitado deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

5.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não atender as exigências da Administração.

5.3. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.4. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.6. A empresa que for vencedora do certame, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.7. A empresa a ser contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

6.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias desta Prefeitura, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

6.3. Ficam designados o servidores públicos, mencionados abaixo, como FISCAIS DO CONTRATO:

- 6.3.1.** ALINE FREITAS ALVES, matrícula nº 53587, Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 6.3.2.** MARIENE CRISTIANE COSTA DE SANTANA, matrícula nº 54962, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- 6.3.3.** ALBA SOENE MARIA DE SOUSA, matrícula nº 5648, Diretora, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer;
- 6.3.4.** NÉLIDA SANTOS BASTOS CUNHA, matrícula 9311, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes:

8.1.1. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto a ser licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

8.1.3. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.1.4. Garantir que os objetos a serem fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;

8.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

8.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação as refeições fornecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- 8.1.9.** Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência;
- 8.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do objeto a ser licitado;
- 8.1.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes neste Termo e no Edital;
- 8.1.12.** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.13.** Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela Contratada;
- 8.1.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Barreiras;
- 8.1.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.1.16.** Credenciar junto a esta Prefeitura um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 8.1.17.** A empresa a ser contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto a ser licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital;
- 8.1.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- 8.1.19.** Fornecer as refeições dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 8.1.20.** Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 8.1.21.** Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Barreiras, as providências cabíveis;
- 8.1.22.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de refeições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado;
- 8.1.23.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- 8.1.24.** A CONTRATADA se responsabilizará, após a assinatura do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos pela implantação de filial ou representação dotada de infraestrutura adequada em Barreiras - BA, no caso das empresas sediadas fora do município, em função da peculiaridade e da especificidade das demandas, o que torna indispensável a comunicação constante com a CONTRATADA para o atendimento a contento e em curto espaço de tempo das necessidades de execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Constituem obrigações da Contratante, além das constantes nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes:
- 9.1.1.** Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.2.** Devolver as refeições que estejam fora dos padrões exigidos;
- 9.1.3.** Supervisionar o fornecimento, por intermédio das Secretarias solicitantes;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 9.1.5.** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer as refeições dentro das normas estabelecidas neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

9.1.7. Disponibilizar a relação de participantes\servidores, que farão as refeições, para a Contratada e as demais informações necessárias, inclusive alterações no quantitativo;

9.1.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das refeições, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo ITEM;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo ITEM;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 10.1 e 10.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.7. As sanções prevista no item 10.2, alínea "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

11.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega das refeições e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

11.3. Para efeito de pagamento, a empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

12.1.1. Atestados de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o licitante prestou ou esteja prestando a contento, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, no que se refere a **quantidade** (número de pessoas) e **qualidade**.

12.1.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações: 1) razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela CONTRATADA para comprovação dos dados. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contratos, se for o caso.

12.1.2. Certidão do Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – (CRN), pessoa física e jurídica, conforme Resolução CFN nº 378/2005 e Decreto 84.444\1980.

O art. 18 do Decreto nº 84.444\1980, que regulamenta a Lei nº 6.583\1978, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, determina que:

“as empresas cujas finalidades estejam ligadas à nutrição e alimentação ficam obrigadas à inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas em que tenham suas respectivas sede”.

Corroborando com esse Decreto, o art. 2º. da Resolução do CFN nº 378/2005, menciona que:

“a Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, cujo objeto social ou atividades estejam ligados à alimentação e nutrição humanas, deverá registrar-se no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas atividades”.

Dessa forma, no § 1º, inciso I e II dessa Resolução, deixa claro que as pessoas jurídicas, conforme abaixo, são obrigadas ao registro no CRN:

I - *as que fabricam alimentos destinados ao consumo humano;*

II - *as que exploram serviços de alimentação nas pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

Assim sendo, o art. 11, da mesma Resolução, menciona que as pessoas jurídicas deverão, para que possam exercer as atividades profissionais na área de alimentação, dispor de nutricionista habilitado que, a critério do CRN, possua condições de efetiva assunção de responsabilidade técnica. Portanto, complementando com o citado nas legislações, o inciso I, do artigo 30, da Lei de licitações 8.666\1993, menciona como documentação da qualificação técnica o *“registro ou inscrição na entidade profissional competente.”*

Por fim, o art. 20 da Resolução do CFN nº 378/2005, conclui que:

“a pessoa jurídica sujeita aos ditames desta Resolução que não requerer o seu registro ou não mantiver nutricionista no seu quadro, observadas as condições em que está obrigada, ficará sujeita à autuação por infração legal”.

12.1.2.1 A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, pelo menos um nutricionista com nível superior para efetuar a supervisão da qualidade e produção dos itens a serem fornecidos, através de certidão, emitida pelo conselho competente. A comprovação será exigida no ato da habilitação, mediante cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência;
- Formação Acadêmica: Diploma devidamente registrado;
- Registro no Conselho Regional de Nutricionistas;
- Apresentar contrato de prestação de serviços com este profissional, ou carteira assinada.

12.1.3. Alvará da Vigilância Sanitária (vigente), compatível com o objeto deste termo de referência, previsto no Anexo II da INSTRUÇÃO NORMATIVA DC/ANVISA Nº 66 DE 01/09/2020, que estabelece a lista de Classificação Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Atividades Econômicas - CNAE sujeitas à Vigilância Sanitária, de nível de risco II, conforme art. 3º dessa IN. Dentre alguns CNAES, na área de alimentação relacionados ao objeto desse termo de referência, observa-se:

- CNAE 5620-1\02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- CNAE 5611-2\01 – Restaurante e similares;
- CNAE 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- Dentre outros CNAES na área de alimentação, constantes no anexo II da IN.

12.1.4. Apresentar declaração, responsabilizando pela implantação de filial ou representação dotada de infraestrutura adequada em Barreiras – BA.

Barreiras – BA, em 15 de Setembro de 2021.

Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01			
<u>Para todas as Secretarias Municipais</u>			
(exceto Saúde e Infraestrutura)			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Fornecimento de refeições -almoço/jantar - acondicionados em marmiteix de isopor com tampa e divisórias, com salada embalada separadamente, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente. Composição de no mínimo 600g, sendo: Arroz 100g; macarrão 50g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 100g; saladas variadas 50g; farofa 30g; purê ou creme 40g; e frutas 30g, conforme cardápios disponibilizados no anexo III.	Refeição	28.800

ITEM 02			
<u>Secretaria Municipal de Saúde</u>			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Fornecimento de refeições -almoço/jantar - acondicionados em marmiteix de isopor com tampa e divisória, e\ou embalagem em papel reciclável com tampa selada, e\ou em cubas de inox/GNS, com salada embalada separadamente, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente. Composição de no mínimo 600g, sendo: Arroz 100g; macarrão 50g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 100g; saladas variadas 50g; farofa 30g; purê ou creme 40g; e frutas 30g, conforme cardápios disponibilizados no anexo III.	Refeição	78.000

ITEM 03			
<u>Secretaria Municipal de Infraestrutura</u>			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Fornecimento de refeições -almoço/jantar - acondicionados em marmiteix de isopor, com tampa, sem divisória, com salada embalada separadamente, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente. Composição de no mínimo 700g, sendo: Arroz 100g; macarrão 50g; carne bovina, peixe, frango, costela ou suíno 200g; feijão 150g; cortado de abobora 50g, saladas crua 50g; farofa 50g; purê 50g; conforme cardápios para Secretaria de Infraestrutura, disponibilizados no anexo III.	Refeição	13.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITENS	SECRETARIAS MUNICIPAIS:	QUANTIDADES
01	Secretaria Municipal de Saúde	78.000
02	Secretaria Municipal de Administração	3.000
03	Secretaria Municipal de Planejamento	600
04	Secretaria Municipal de Infraestrutura	13.200
05	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	6.000
06	Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito	1.200
07	Secretaria Municipal de Agricultura	1.200
08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.200
09	Secretaria Municipal de Educação	9.600
10	Procuradoria Geral do Município	1.200
11	Gabinete do Prefeito	2.400
12	Controladoria	1.200
13	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1.200
	TOTAL	120.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
CARDÁPIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, EXCETO INFRAESTRUTURA

CARDÁPIO 01

DIA	MARMITEX				
Segunda Feira	Arroz	Feijão	Bife acebolado / frango grelhado	Creme de cenoura	Salada
Terça feira	Arroz	Feijão	Carne de panela / frango xadrez	Macarrão ao sugo	Salada
Quarta feira	Arroz	Feijão	Bisteca suína / estrogonofe de frango	Farofa de couve	Salada
Quinta feira	Arroz	Feijão	Lombo assado / frango empanado	Seleta de legumes	Salada
Sexta feira	Arroz	Feijão	Peixe ao molho / costela assada	Purê de batata	Salada
Sábado	Arroz	Feijão	Estrogonofe de carne / frango assado	Legumes no vapor	Salada
Domingo	Arroz	Feijão	Escondidinho de frango	Batata palha	Salada

CARDÁPIO 02

DIA	MARMITEX					SOBREMESA
Segunda Feira	Arroz	Feijão	Macarronada	Costela cozida	Salada crua (2 tipos)	Fruta
Terça feira	Arroz	Feijão	Cortado de abobora	Frango assado	Salada crua (2 tipos)	Fruta
Quarta feira	Arroz	Feijão	Pirão	Carne cozida	Salada crua (2 tipos)	Fruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Quinta feira	Galinhada (arroz c/ frango)	Feijão	Macarronada		Salada crua (2 tipos)	Fruta
Sexta feira	Arroz	Feijão	Farofa	Carne assada	Salada crua (2 tipos)	Fruta
Sábado	Arroz	Feijão	Purê de Batata	Bife acebolado	Salada crua (2 tipos)	Fruta
Domingo	Arroz	Feijão	Macarronada	Almôndegas	Salada crua (2 tipos)	Fruta

CARDÁPIO 03

DIA	MARMITEX					SOBREMESA
Segunda Feira	Arroz	Feijão	Maionese	Carne assada	Salada crua (2 tipos)	Fruta
Terça feira	Arroz	Feijão	Batata palha	Estrogonofe de frango	Salada crua (2 tipos)	Fruta
Quarta feira	Arroz	Feijão	Farofa	Carne cozida com legumes	Salada crua (2 tipos)	Fruta
Quinta feira	Arroz	Feijão	Macarrão alho e óleo	Bife a role	Salada crua (2 tipos)	Fruta
Sexta feira	Arroz	Feijoada	Farrofa de Couve	Vinagrete	Salada crua (2 tipos)	Fruta
Sábado	Arroz	Feijão	Batata dorê	Lagarto ao molho	Salada crua (2 tipos)	Fruta
Domingo	Arroz	Feijão	Macarronada	Frango Assado	Salada crua (2 tipos)	Fruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CARDÁPIO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARDÁPIO - 01

DIAS	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Acompanhamento	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Acompanhamento	Feijão de Caldo	Feijão de Caldo	Feijão de Caldo	Feijão de Caldo	Feijão de Caldo	Feijão de Caldo	Feijão de Caldo
Prato Principal	Galinhada	Carne Cozida com Legumes	Pernil Suíno	Frango a Passarinho	Bife ao Molho	Coxa e Sobrecoxa ao molho	Mocotó
Guarnição	Cortado de Abobora	Farofa de Cebola	Macarrão ao Molho Vermelho	Farofa de Calabresa	Batata Cozida	Macarrão ao açafrão	Farofa de Manteiga
Salada Crua Separadamente	Alface com Milho Verde	Acelga com couve	Alface com Pepino	Repolho com Cenoura	Alface com Tomate	Repolho com Beterraba	Vinagrete

CARDÁPIO 02

DIAS	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Acompanhamento	Arroz	Arroz	Baião de Dois	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Acompanhamento	Feijão Carioca	Feijão Preto		Feijão Carioca	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca
Prato Principal	Costela Cozida	Frango Frito	Bife Acebolado	Peixe Empanado	Coxa e Sobrecoxa Assada	Bisteca Suína Assada	Carne de Panela
Guarnição	Pirão	Macarrão	Cortado de Abobora	Cenoura Cozida	Farofa de Cebola	Seleta de Legumes	Purê de Batatas
Salada Crua Separadamente	Vinagrete	Alface com Tomate	Alface com Cenoura	Acelga com Abacaxi	Alface com Manga	Mix de Folhas	Acelga com Beterraba



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada. _____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

OBSERVAÇÃO:

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Presencial 000/2021, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA/() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº **2932/2021**, referente ao pregão presencial nº **XXX/XXXX**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex, para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

ITEM xxx					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em **R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor mensal, resultando em **R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

2.4 Para efeito de pagamento, a empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

2.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 O objeto a ser licitado deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

03.02 – 2006 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.04 – 2011 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.06 – 2019 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.07 – 2022 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.08 – 2024 – 2025 – 2026 – 2028 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.50 – 2044 – 2048 – 33.90.30 – Fonte: 01; 03.09.50 – 2053 – 2054 – 2055 -2056 – 2061 – 2066 – 2068 – 2069 – 33.90.30 – Fonte: 6102; 03.10 – 2073 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.10.50 – 2076 – 2077 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.10.51 – 2112 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.11 – 2079 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12 – 2086 – 2084 – 2087 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12.50 – 2092 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12.51 – 2096 – 2098 – 2102 – 2103 – 33.90.30 – Fonte: 00; 03.14.14 – 2121 – 33.90.30 – Fonte: 00.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes:

7.1.1. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto a ser licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

7.1.3. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.4. Garantir que os objetos a serem fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;

7.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação as refeições fornecidas;

7.1.9. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

7.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do objeto a ser licitado;

7.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes no Termo e no Edital;

7.1.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.13. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela Contratada;

7.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Barreiras;

7.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.16. Credenciar junto a esta Prefeitura um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

7.1.17. A empresa a ser contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto a ser licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital;

7.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

7.1.19. Fornecer as refeições dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

7.1.20. Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

7.1.21. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Barreiras, as providências cabíveis;

7.1.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de refeições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado;

7.1.23. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;

7.1.24. **A CONTRATADA se responsabilizará, após a assinatura do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos pela implantação de filial ou representação dotada de infraestrutura adequada em Barreiras - BA, no caso das empresas sediadas fora do município, em função da peculiaridade e da especificidade das demandas, o que torna indispensável a comunicação constante com a CONTRATADA para o atendimento a contento e em curto espaço de tempo das necessidades de execução dos serviços.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante, além das constantes nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes:

8.1.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

8.1.2. Devolver as refeições que estejam fora dos padrões exigidos;

8.1.3. Supervisionar o fornecimento, por intermédio das Secretarias solicitantes;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8.1.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer as refeições dentro das normas estabelecidas no Termo;

8.1.7. Disponibilizar a relação de participantes\servidores, que farão as refeições, para a Contratada e as demais informações necessárias, inclusive alterações no quantitativo;

8.1.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das refeições, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo ITEM;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo ITEM.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias desta Prefeitura, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3 Ficam designados o servidores públicos, mencionados abaixo, como FISCALIS DO CONTRATO:

13.3.1. ALINE FREITAS ALVES, matrícula nº 53587, Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

13.3.2. MARIENE CRISTIANE COSTA DE SANTANA, matrícula nº 54962, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

13.3.3. ALBA SOENE MARIA DE SOUSA, matrícula nº 5648, Diretora, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer;

13.3.4. NÉLIDA SANTOS BASTOS CUNHA, matrícula 9311, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 O objeto a ser licitado deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

14.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não atender as exigências da Administração.

14.3. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

14.4. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

14.5 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

14.5.1 **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.5.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

14.6 A empresa que for vencedora do certame, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

14.7 A empresa a ser contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

c) Processo administrativo nº 2932/2021.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: